

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.715 - DE 26 DE ABRIL DE 1991.

Dispõe sobre os vencimentos do pessoal do Município e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O valor de referência de que trata o artigo 33 da Lei nº 2.636 - Plano de Carreira dos Servidores - passa a ser de Cr\$ 44.352,55 (quarente e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - O valor do padrão referencial de que trata o artigo 25 da Lei nº 2.637 - Plano de Carreira do Magistério - passa a ser de Cr\$ 61.411,22 (sessenta e um mil, quatrocentos e onze cruzeiros e vinte e dois centavos).

Art. 3º - O salário do Pessoal de Obras (variável) é fixado em Cr\$ 32.459,77 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e sete centavos).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento) os proventos dos inativos, as pensões das viúvas dos ex-servidores municipais e os servidores não amparados pelas Leis nºs 2.636 e 2.637, de 04-05-90.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....

Art. 5º - É fixado em Cr\$ 26.611,52 (vinte e seis mil, seiscentos e onze cruzeiros e cinquenta e dois centavos), a pensão a ser paga às viúvas dos ex-servidores não amparadas pela Lei nº 1982, de 07-05-74.

Art. 6º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de abril de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete M. B. da Silva

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Ubirajara Resende Mattana
DR. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.